



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUARTA-FEIRA – 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 12

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 007/2024:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL QUE INDICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO POVOADO DA BARRA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



## DECRETO Nº 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

*“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica, destinado à construção da praça no Povoado da Barra”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO-BAHIA, uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “m” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e suas alterações.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente a **Sra. EDILZA SANTANA DOS SANTOS**, com as seguintes características: uma área de terra medindo 14x24, totalizando 336m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados) com as seguintes medições: ao Leste com o Senhor Geoval Pereira Santos, ao Sul com o Senhor Udilson de Jesus, ao Norte com a Senhora Ilza Santos Santiago, e ao Oeste com a Senhora Adilai Leão, **localizado na Fazenda Baixa do Curral, neste Município de Lamarão, conforme Declaração de Recebimento de Herança, documento em anexo, avaliado em R\$ 12.000,00(doze mil reais)**

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se à **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA** no Povoado da Barra, no município de Lamarão-Bahia.

**Art. 2º** - A desapropriação do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processado pela via amigável, bastando para tanto a manifestação favorável da proprietária, no prazo de 5(cinco) dias, após a notificação do presente Decreto.

**Art. 3º** - O valor do imóvel para fins de desapropriação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme Laudo da Comissão de avaliação, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, em 07 de fevereiro de 2024.**

**MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**